



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

LEI nº 1.475/05

“Dispõe sobre a revogação dos Art. 4º e 5º, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 1.453/04 que “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados, em todos seus termos, os Artigos 4º e 5º, e seus parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei nº 1.453/04.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2005.

Monte Santo de Minas, 28 de Março de 2005

José do Carmo de Paula Braga
Prefeito Municipal